

ATA DA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 168ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("CRI") REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2014.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 06 de junho de 2014, às 10:00 horas, no endereço da Brazilian Securities Companhia de Securitização, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374 – 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14 ("Securizadora"), reuniram-se os investidores dos CRI da Securizadora ("Emissão").
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada nos termos do art. 71 § 2º e art. 124 § 4º da Lei nº 6.404/76, assim como previsto na Cláusula 11.13 do Termo de Securitização da Emissão.
3. **PRESENÇA:** Presentes (i) representantes de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo A à presente ata ("Ata" e "Investidores", respectivamente); (ii) representantes da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.113.876/0001-91, na qualidade de agente fiduciário da referida série ("Agente Fiduciário"); e (iii) representantes da Securizadora.
4. **MESA:** Darcira da Silva Carvalho Gonçalves - Presidente; e Marcelo Takeshi Yano de Andrade – Secretário.
5. **ORDEM DO DIA:**

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas terão o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização de Créditos da 168ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securizadora celebrado em 13 de julho de 2010, conforme alterado ("Termo de Securitização"), exceto se de outra forma aqui definidos.

Tendo em vista a Quarta Assembleia de Titulares de CRI realizada em 05 de junho de 2014, na qual foi aprovada (i) a recompra facultativa da totalidade dos Direitos Creditórios Módulos pelo valor total de R\$70.674.609,95 (setenta milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e nove reais e noventa e cinco centavos) ("Valor de Recompra Facultativa Parcial") em 06 de junho de 2014, com a proporcional amortização extraordinária dos CRI ("Recompra Facultativa Parcial"), (ii) a rescisão dos Contratos de Locação Condicional Módulos e, depois de realizado o pagamento integral e tempestivo à Securizadora do Valor de Recompra Facultativa Parcial pela BRBR XXI, (iii) a liberação da alienação fiduciária em garantia dos Módulos e a cessão fiduciária em garantia dos Direitos Creditórios Módulos (conforme definidos no Termo de Securitização):

5.1. Deliberar sobre a liberação alienação fiduciária das quotas representativas da totalidade do capital social da BRPR XX e da BRPR XXIV, objeto do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças celebrado em

13 de julho de 2010 entre a BR Properties, a BRPR Participações S.A., a Securitizadora, a BRPR XX, a BRPR XXI, sucedida por incorporação pela BR Properties e a BRPR XXIV ("Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas"), outorgada pela BRPR XX no âmbito da Emissão, depois de realizado o pagamento integral e tempestivo à Securitizadora do Valor de Recompra Facultativa Parcial pela BRPR XX, mediante a emissão do respectivo termo de liberação pela Securitizadora.

5.2. Deliberar sobre a constituição de uma nova garantia que consistirá na cessão fiduciária de todos (i) os recebíveis que sobejarem à excussão das alienações fiduciárias constituídas pelas devedoras/garantidoras das Novas Obrigações Garantidas (conforme abaixo definidas), no âmbito das Garantias Compartilhadas (conforme abaixo definidas), bem como (ii) os direitos decorrentes da titularidade das devedoras/garantidoras das Novas Obrigações Garantidas sobre as contas correntes onde tais recebíveis deverão ser depositados.

5.2.1. Em decorrência da matéria prevista no item 5.2 acima, deliberar sobre a assinatura pela Securitizadora do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças ("Contrato de Cessão Fiduciária"), substancialmente nos termos da minuta constante do Anexo E desta Ata.

5.3. Deliberar sobre o compartilhamento das seguintes garantias ("Compartilhamento de Garantias") outorgadas no âmbito dos CRI, após o pagamento integral e tempestivo do Valor de Recompra Facultativa Parcial : (i) alienação fiduciária dos andares objeto dos Contratos de Locação TNU, pela BRPR XXIV à Securitizadora, objeto do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças em 13 de julho de 2010 ("Contrato de Alienação Fiduciária TNU"); (ii) cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrentes dos andares do TNU que ainda se encontram vagos, bem como dos valores decorrentes de tais direitos creditórios que venham a ser depositados em contas vinculadas de titularidade da BRPR XXIV, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos de Locação; e (iii) demais garantias previstas no Anexo B desta Ata ("Garantias Compartilhadas"), as quais passarão a garantir as Obrigações Garantidas existentes no âmbito dos CRI, bem como nas demais operações financeiras envolvendo o grupo econômico da BR Properties tendo como credor final o Itaú Unibanco S.A., descritas do Anexo C desta Ata ("Novas Obrigações Garantidas"). As Obrigações Garantidas existentes no âmbito dos CRI serão garantidas pela Fiança e pelas Garantias Compartilhadas.

5.3.1. Em decorrência da matéria prevista no item 5.3 acima, deliberar sobre a assinatura pela Securitizadora do Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças ("Contrato de Compartilhamento de Garantias"), substancialmente nos termos da minuta constante do Anexo D desta Ata.

5.4. Deliberar sobre alterações dos seguintes aspectos da Emissão dos CRI, após o pontual e integral pagamento do Valor de Recompra Facultativa Parcial, os quais deverão ser refletidos nos documentos da Emissão:

- (i) alterar o endereço da sede das sociedades integrantes do grupo econômico da BR Properties para a Av. das Nações Unidas, n.º 12.495, Centro Empresarial Berrini, Torre A – Nações Unidas, 18º andar, escritório 181 (parte), Brooklin Novo, São Paulo, SP;
- (ii) alterar as regras aplicáveis à Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários, para prever que em qualquer hipótese será devido prêmio equivalente a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano calculado pelo prazo remanescente, sobre o saldo devedor remanescente dos Créditos Imobiliários, acrescidos de juros e encargos incorridos até a data de exercício da Recompra Facultativa;
- (iii) alterar a taxa de juros dos CRI, atualmente de 10% (dez inteiros por cento) ao ano até 09 de julho de 2014 (inclusive), para 9,40% (nove inteiros e quarenta centésimos por cento), ao ano a partir de 10 de julho de 2014;
- (iv) em razão da alteração da taxa de juros dos CRI, referida no item (iii) acima, alterar o cronograma de amortização programada dos CRI constante do Anexo III ao Termo de Securitização, nos termos do Anexo F desta Ata; e
- (v) alterar a definição de “Obrigações Garantidas” e de “Garantias” nos documentos da Emissão, conforme aplicável.

5.5. Tendo em vista as matérias previstas nos itens 5.1 a 5.4 acima, e, desde que realizado o pagamento integral e tempestivo do Valor da Recompra Facultativa Parcial pela BRPR XX, a Securitizadora fica autorizada a celebrar os aditamentos descritos abaixo, bem como a assinar quaisquer outros documentos e adotar todas as providências necessárias à implementação das matérias previstas nos itens 5.1 a 5.4 acima:

- (i) Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão;
- (ii) Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização;
- (iii) Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária TNU; e
- (iv) Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos de Locação.

6. DELIBERAÇÕES: Após análise do Investidor, foram tomadas as seguintes deliberações:

6.1. Aprovar a liberação da alienação fiduciária das quotas representativas do capital social da BRPR XX e da BRPR XXIV, objeto do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas.

6.2. Aprovar a constituição de uma nova garantia que consistirá na cessão fiduciária de todos (i) os recebíveis que sobejarem à excussão das alienações fiduciárias constituídas pelas devedoras/garantidoras das Novas Obrigações Garantidas, no âmbito das

Garantias Compartilhadas, bem como (ii) os direitos decorrentes da titularidade das devedoras/garantidoras das Novas Obrigações Garantidas sobre as contas correntes onde tais recebíveis deverão ser depositados.

6.2.1. Em decorrência da matéria prevista no item 6.2 acima, aprovar a assinatura pela Securitizadora do Contrato de Cessão Fiduciária, substancialmente nos termos da minuta constante do Anexo E desta Ata.

6.3. Aprovar o Compartilhamento de Garantias.

6.3.1. Em decorrência da matéria prevista no item 6.3 acima, aprovar a assinatura pela Securitizadora do Contrato de Compartilhamento de Garantias, substancialmente nos termos da minuta constante do Anexo D desta Ata.

6.4. Aprovar as alterações dos seguintes aspectos da emissão dos CRI, os quais deverão ser refletidos nos documentos da Emissão:

- (i) alterar o endereço da sede das sociedades integrantes do grupo econômico da BR Properties para a Av. das Nações Unidas, n.º 12.495, Centro Empresarial Berrini, Torre A – Nações Unidas, 18º andar, escritório 181 (parte), Brooklin Novo, São Paulo, SP;
- (ii) alterar as regras aplicáveis à Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários, para prever que em qualquer hipótese será devido prêmio equivalente a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano calculado pelo prazo remanescente, sobre o saldo devedor remanescente dos Créditos Imobiliários, acrescido dos juros e encargos incorridos até a data de exercício da Recompra Facultativa;
- (iii) alterar a taxa de juros dos CRI, atualmente de 10% (dez por cento) ao ano até 09 de julho de 2014 (inclusive), para 9,40% (nove inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano a partir de 10 de julho de 2014; e
- (iv) em razão da alteração da taxa de juros dos CRI referida no item (iii) acima, alterar o cronograma de amortização programada dos CRI constante do Anexo III ao Termo de Securitização, nos termos do Anexo E desta Ata;
- (v) alteração a definição de "Obrigações Garantidas" e "Garantias" nos documentos da Emissão, conforme aplicável.

6.5. Tendo em vista as matérias aprovadas nos itens 6.1 a 6.4 acima, autorizar a celebração dos aditamentos descritos abaixo, bem como assinar quaisquer outros documentos e tomar todas as providências necessárias à implementação das matérias previstas nos itens 6.1 a 6.4 acima, e dar ciência de que a Securitizadora tornará pública a deliberação constante da presente Ata mediante publicação do extrato desta Ata no seu *website*:

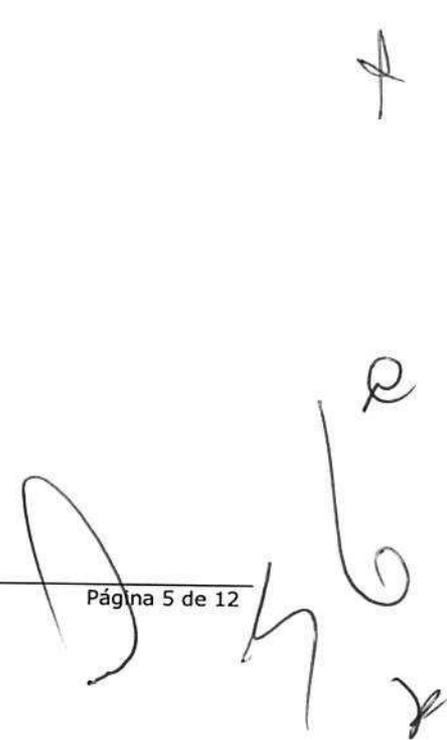
- (i) Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão;

- (ii) Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização;
- (iii) Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária TNU; e
- (iv) Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos de Locação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS: Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da emissão dos CRI, o Investidor, neste ato, exime a Securitizadora de qualquer responsabilidade em relação às autorizações ora concedidas.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que foi aprovada por todos os presentes e assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim, Secretário, que a lavrei, pelos representantes do Investidor, pelos representantes do Agente Fiduciário e pelos representantes da Securitizadora.

* * * * *



[Página de Assinatura da Ata da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) da 168ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização realizada em 06 de junho de 2014]

São Paulo, 06 de junho de 2014.

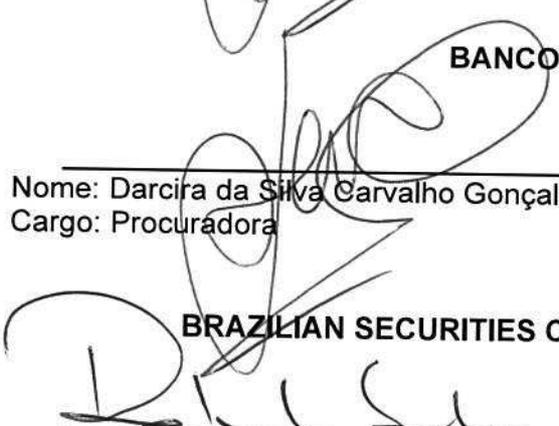


Darcira da Silva Carvalho Gonçalves
Presidente da Assembleia



Marcelo Takeshi Yano de Andrade
Secretário da Assembleia

BANCO ITAÚ BBA S.A.



Nome: Darcira da Silva Carvalho Gonçalves
Cargo: Procuradora

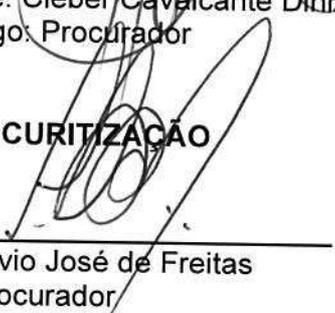


Nome: Cleber Cavalcante Diniz
Cargo: Procurador

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO



Nome: Roberto Saka
Cargo: Procurador

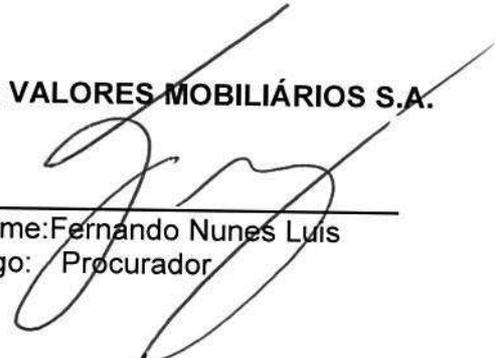


Nome: Silvio José de Freitas
Cargo: Procurador

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.



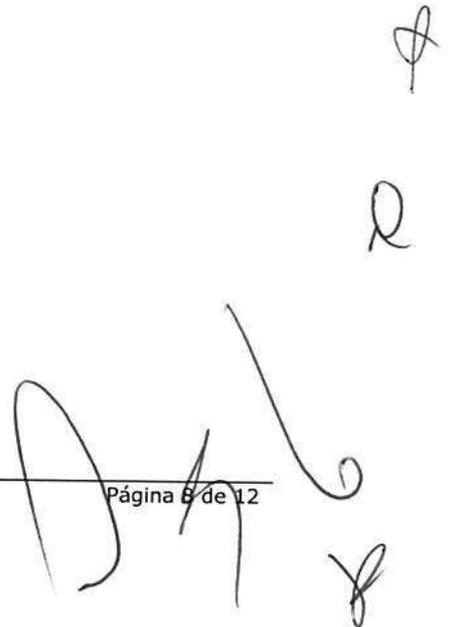
Nome: Marcelo Takeshi Yano Andrade
Cargo: Procurador



Nome: Fernando Nunes Luis
Cargo: Procurador

Anexo B

Garantias Compartilhadas

Handwritten signatures and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page. There are several distinct marks, including a large signature and several smaller initials or marks.

Anexo D

Minuta do Contrato de Compartilhamento de Garantias

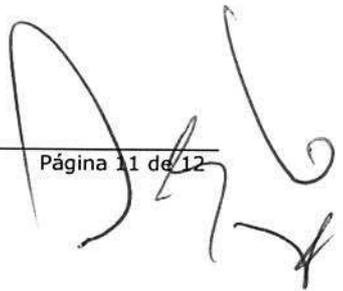


Anexo E

Minuta do Contrato de Cessão Fiduciária

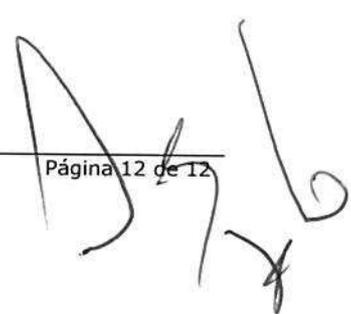
φ

e

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

Anexo F

Cronograma de Amortização Programada dos CRI



Φ
@